


Re: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

 **De** Gilson Junior <gilsonperfuracoes@gmail.com>
Para <licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br>
Data 2026-04-16 11:06

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE/SP
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

A empresa GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, REITERAR OS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, diante da resposta fornecida pela Administração, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DA INSUFICIÊNCIA DA RESPOSTA APRESENTADA

A Administração limitou-se a afirmar que não há obrigatoriedade de apresentação da composição analítica do BDI, sustentando que a planilha orçamentária disponibilizada seria suficiente para a elaboração das propostas.

Todavia, a resposta não esclareceu **se são** custos diretos (sem BDI), OU valores já acrescidos do BDI.

Tal omissão inviabiliza a correta formulação da proposta, uma vez que o edital exige que o licitante apresente o seu próprio BDI.

II – DA NECESSIDADE DE CLAREZA QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A ausência de definição sobre a incidência do BDI no orçamento estimado gera grave ambiguidade, pois:

- Caso os valores já estejam acrescidos de BDI, a aplicação de novo percentual implicará duplicidade indevida;
- Caso não estejam, a não aplicação poderá resultar em proposta inexecutável ou distorcida.

Dessa forma, resta evidente que não há como o licitante estruturar sua proposta de forma segura e técnica, comprometendo:

- o julgamento objetivo;
- a isonomia entre os licitantes;
- a competitividade do certame.

III – DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO

Nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: Ainda que não se exija, em todos os casos, a apresentação detalhada de todos os componentes do BDI, é imprescindível que o orçamento seja compreensível, verificável e rastreável, o que não se verifica no presente caso.

A ausência de identificação da incidência do BDI compromete a transparência do orçamento e impede sua adequada compreensão pelos licitantes.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. Seja esclarecido, de forma expressa e inequívoca, se os valores constantes da planilha orçamentária:
 - correspondem a custos diretos (sem BDI), ou
 - já contemplam a incidência de BDI;
2. Caso o BDI esteja embutido:
 - seja informado o percentual adotado, bem como sua metodologia de cálculo;
3. Caso não esteja embutido:
 - seja ajustado o edital para garantir a adequada compreensão pelos licitantes;
4. A suspensão do certame até a regularização das inconsistências apontadas, a fim de garantir a legalidade e a competitividade do procedimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Gilson José da Silva Júnior

Em qua., 15 de abr. de 2026 às 15:47, Julia dos Santos Silva <licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br> escreveu:

Em 2026-04-10 15:28, Gilson Junior escreveu:
> À Prefeitura do Município de Salto Grande/SP
> Ref.: Edital de Licitação nº 007/2026
> Processo Administrativo nº 017/2026
> Concorrência nº 002/2026
>
> I – DA TEMPESTIVIDADE

>
> A presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a sessão
> pública ocorrerá em 22 de abril de 2026.
>
> II – DOS FATOS
>
> O edital exige que os licitantes apresentem BDI em suas propostas,
> porém não disponibiliza a composição analítica do BDI adotado
> pela Administração. Além disso, a planilha orçamentária apresenta
> erro material de somatória.
>
> III – DA AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
>
> O item 6.2.2 do edital exige que o licitante apresente o BDI
> (Benefícios e Despesas Indiretas).
>
> Entretanto, a Administração não disponibilizou a composição
> analítica do BDI utilizado na formação do orçamento estimado, nem
> sua memória de cálculo.
>
> Tal omissão viola os princípios da transparência, isonomia e
> julgamento objetivo, uma vez que impede os licitantes de compreenderem
> os critérios utilizados na formação do preço de referência.
>
> A legislação exige que o orçamento seja detalhado e verificável, o
> que inclui a demonstração dos componentes do BDI, tais como
> administração central, tributos, seguros, riscos e lucro.
>
> A ausência dessas informações compromete a competitividade e a
> legalidade do certame.
>
> IV – DO ERRO MATERIAL NO ORÇAMENTO
>
> Valores informados no edital:
> FEHIDRO: R\$ 533.193,08
> Contrapartida: R\$ 51.849,60
> Total: R\$ 585.042,68
>
> Valores apurados corretamente:
> FEHIDRO: R\$ 531.120,34
> Contrapartida: R\$ 51.686,38
> Total: R\$ 582.806,72
>
> Diferença total: R\$ 2.235,96
>
> Ressalta-se que os valores foram apurados manualmente em razão da
> ausência de disponibilização da planilha em formato editável
> (.xlsx), o que também compromete a transparência do certame.
>
> Tal erro compromete a fidedignidade do orçamento e prejudica a
> elaboração das propostas.
>
> V – DO PEDIDO
>
> Diante do exposto, requer:
>
> 1. O recebimento e provimento da impugnação;
> 2. A suspensão do certame;
> 3. A inclusão da composição analítica do BDI;
> 4. A correção da planilha orçamentária;
> 5. A reabertura do prazo para propostas.
>
> Termos em que,
> Pede deferimento.
>
> GILSON JOSE DA SILVA JUNIOR EPP
> 18.105.054/0001-87
> Gilson José da Silva Júnior

Prezados,

Informamos que o pedido de impugnação enviado por Vossa Senhoria foi

devidamente respondido nesta data e encontra-se disponível para consulta no seguinte link:

<https://www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes/visualizar/2187>

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

--

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att.

Julia dos Santos Silva

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Salto Grande

Telefone: (14) 3378-9600